



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02315 56Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 206/2023

REGULAMENTA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO SANTA TEREZA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando as disposições do inciso VII do artigo 12 da Lei 14.133/21, que trata sobre a necessidade de regulamentação do Plano de Contratações Anual;

Considerando as disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Tereza do Oeste, que trata sobre a possibilidade de regulamentação no âmbito Municipal de forma complementar sobre o tema licitações e contrato administrativo:

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Santa Tereza do Oeste institui, o Plano de Contratações Anual - PCA, o qual será facultativo, e obedecerá às disposições deste regulamento.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Santa Tereza do Oeste a elaboração e coordenação do Plano de Contratações Anual, tendo por base as demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais.

Art. 3º - As Secretarias Municipais, elaborarão Documento de Formulação de Demanda, os quais deverão constar:

I – Descrição detalhada dos objetos ou serviços a serem contratados;
 II – A estimativa em quantitativos a serem licitados para cada item;
 III – Indicação do período provável que irão necessitar dos produtos e serviços indicados;

IV – Indicação se os objetos serão para entrega imediata ou para registro de preços para contratações futuras;

V – Informação quanto aos prazos de garantia que pretende para o objeto;

§ 1º - O documento de formulação de demanda deverá ser assinado pelo Secretário da respectiva pasta;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02315 56Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 2º - A programação estabelecida no Documento de formulação de demanda deverá prever todos os serviços e produtos a serem adquiridos durante o exercício subsequente;

§ 3º - Demandas extraordinárias, estão resguardadas do Documento de formulação de demandas.

§ 4º - A Secretaria requisitante, poderá valer-se de outros setores da Administração, para elaboração do Documento de formulação de demanda, em situações onde se exija critérios técnicos.

§ 5º - Sempre que possível as demandas deverão ser elencadas por categorias/elementos despesa, por objeto;

Art. 4º - A Secretaria Municipal deverá protocolar documento de formulação de demandas junto ao Departamento de compras e Licitações até o prazo de 30 de junho de cada ano.

Parágrafo único – O prazo de que trata o caput deste artigo não se iniciará nem se encerrará em finais de semana ou feriados.

Art. 5º - Para compras e serviços comuns à varias Secretarias, poderá haver apenas um documento de formulação de demandas, as quais deverão assinar em conjunto, especificando, entretanto, a quantidade prevista para cada Secretaria;

Art. 6º - Recebido o documento de formulação de demandas das Secretarias Municipais, o Departamento de compras e licitações elaborará o Plano de Contratações Anual – PCA até o dia 30 de setembro, para aplicação no exercício subsequente;

Parágrafo único – O Plano de Contratações Anual – PCA, deverá conter todas as informações de compras e contratações relacionadas pelas Secretarias Municipais.

Art. 7º - O Plano de Contratações Anual – PCA, será encaminhado ao chefe do executivo que poderá adotar as seguintes providências:

I – Aprova-lo mediante ato próprio em até 15 (quinze) dias;

II – Requisitar informações aos departamentos responsáveis em até 10 (dez) dias;

III – Determinar alterações aos departamentos responsáveis em até 10 (dez) dias;

§ 1º - Aprovado o plano, este deverá ser publicado no diário oficial do Município e portal transparência como condição de sua validade;

§ 2º - Se, requisitadas informações, e/ou alterações, estas devem ser devolvidas devidamente cumpridas no prazo de 10 (dez) dias;

Art. 8º - O Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, mesmo no ano de sua execução, mediante justificativa, seja para inclusão ou exclusão de itens, quantitativos ou qualitativos, ou ainda, para adequação de lei orçamentaria;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02315 56Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único – O ato que alterar o Plano de Contratações Anual deverá sempre ser publicado nos mesmos meios em que aquele foi publicado originariamente.

Art. 9º - Eventuais documentos de formulações de demandas de objetos imprevisíveis, que sobrevierem ao Departamento de Compras e Licitações, após o encaminhamento do Plano de Contratações Anual, serão imediatamente inclusos, neste, antes de sua execução.

Art. 10 – O Departamento de Compras e Licitações manterá calendário de compras e licitações com as previsões de lançamento de cada procedimento de compra, tendo em vista o vencimento dos contratos.

Parágrafo único - As contratações planejadas e não realizadas até o final do exercício, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações do ano subsequente.

Art. 11 – O Plano de Contratações Anual é facultativo, nos moldes do inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, entretanto, uma vez utilizado, para o respectivo exercício, suas regras devem ser observadas.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Tereza do Oeste Pr.

Em, 27 de Setembro de 2023.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)